

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**
2 **CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GASPAR - SC Nº 006/2019.** Aos doze dias do
3 mês de março de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no Fórum da Comarca
4 de Gaspar, 5º andar – nº 500 – sala de audiência, sito à Rua Prefeito Julio Schramm, nº 33 –
5 Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC, realizou-se a reunião ordinária deste conselho.
6 Estavam presentes os conselheiros: **Eloiza Campregher Probst** representante titular da
7 Secretaria de Assistência Social; **Elaine Cristina da Silva Guimarães** representante
8 suplente da Secretaria de Assistência Social; **Renato da Costa Brambilla Marquetti**;
9 representante titular da Secretaria de Educação; **Carla Stanke** representante titular da
10 Secretaria de Educação; **Alexandra Zancanella Pereira** representante titular da APAE;
11 **Alexssandra Goya Fernandes** representante suplente do Hospital Nossa Senhora do
12 Perpétuo Socorro; **Ivete Trapp Dirksen** representante titular da Conferência Vicentina;
13 **Jocenira Waltrick** representante suplente da Conferência Vicentina. Como convidado
14 **André Luis da Conceição** Conselheiro Tutelar de Gaspar e **Marilete Zimmermann**
15 assessora técnica aos conselhos. A presidente Eloiza Campregher Probst agradeceu a
16 presença de todos, apresentou a nova conselheira Sra. Elaine. Eu Marilete informei que os
17 conselheiros Ana Paula e José Lázaro justificaram a ausência, em seguida a presidente
18 iniciou a reunião ordinária fazendo a leitura da pauta, sendo: **1) Aprovação das Atas das**
19 **reuniões extraordinárias nº 04/2019 e 05/2019; 2) Correspondências Enviadas; 3)**
20 **Correspondências Recebidas; 4) Momento Comissões; 5) Projetos – Edital 002/2018;**
21 **6) Momento Conselho Tutelar; 7) Assuntos Gerais. 1) Aprovação da Ata nº 004/2019 e**
22 **Ata nº 005/2019;** A presidente questionou se algum conselheiro tinha alguma sugestão de
23 alteração, não havendo nenhuma solicitação de alteração as Atas foram aprovadas e
24 assinadas pelos conselheiros presentes. **2) Correspondências Enviadas;** →E-mail
25 **marcielin.oliveira@sc.senai.br** solicitando um Plano de Aplicação para cada projeto; →Of.
26 **017/2019** ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Santiago Martin Navia
27 solicitando a indicação de dois profissionais para compor a Comissão Especial
28 Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares. A presidente informa que
29 a minuta do projeto de alteração da Lei Complementar nº 51 já está na Câmara de
30 vereadores e que a Procuradoria não acatou duas sugestões de alteração, sendo a
31 solicitação do Vale Alimentação, o motorista do Conselho Tutelar onde havia sido solicitado
32 que não necessitava ser um servidor efetivo. Caso o Projeto de Lei não seja aprovado, o
33 processo de escolha do Conselho Tutelar será realizado nos moldes da Lei atual; →Of.
34 **018/2019** ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Santiago Martin Navia
35 solicitando o Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, em
36 conformidade com a LOA exercício 2019. A presidente explica que estes dados são

37 necessários para construção do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA do ano de 2019
38 /2021, que está na pauta, pois este ano foi encaminhado a Controladoria, juntamente com a
39 prestação de contas a Plano de Ação do ano 2015/2017, e o anexo construído pela
40 Comissão de Normas pontuando o que já foi executado pelo conselho e pelas políticas
41 públicas do município; →**Of. 021/2019** ao Colegiado do Conselho Tutelar de Gaspar/SC
42 solicitando o número de denúncias em relação ao abuso sexual contra crianças e
43 adolescentes recebidas no ano de 2018, bem como faixa etária, gênero, perfil do abusador e
44 localidade de maior incidência no município. →**Of. 022/2019** ao Colegiado do Conselho
45 Tutelar de Gaspar/SC solicitando manifestação referente à denúncia protocolada neste
46 conselho; →**Of. 023/2019** em resposta ao Ofício nº 056/2019 – GAS, encaminhando cópia
47 do documento solicitado; →**Of. 024/2019** ao SENAI informando o parecer da Comissão de
48 Seleção referente aos projetos habilitados do edital de Chamamento Público 002/2018;
49 →**Of. 016/2018** à Ellana Rutzen Formento coordenadora da entidade Ação Social Cidadã
50 em resposta ao Ofício 004/2019 informando sobre a necessidade da devolução do valor
51 repassado no mês de novembro de 2018 para realização do último passeio do Projeto de
52 Lazer e Interação devido ao vencimento do prazo do Termo de Fomento. →**Of. 019/2019** ao
53 Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Santiago Martin Navia solicitando o
54 pagamento da inscrição da capacitação sobre “Como captar recursos para o FIA e o Fundo
55 do Idoso e realizar parcerias com as OSC’s” para as servidoras Fernanda Moraes Ramos
56 Alexi, Erika Marques, o conselheiro Renato da Costa Brambilla Marquetti e a conselheira
57 Ana Paula dos Santos, a ser realizada em Florianópolis dias 25 e 26 de fevereiro de 2019,
58 no valor de R\$1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais). A aprovação do pagamento
59 da referida capacitação com recurso do FIA aconteceu na reunião extraordinária deste
60 conselho, realizada em 18/02/2019 conforme Ata nº 004/2019; →**Of. 012/2019** ao SENAC
61 informando o resultado preliminar da Fase de Seleção do edital de Chamamento Público
62 002/2018 – CMDCA, referente aos projetos que serão custeados pelo FIA. →**E-mail** aos
63 conselheiros do CMDCA encaminhando o calendário das capacitações da Cruz Azul. A
64 presidente informa que a primeira turma já realizou a capacitação. Para a segunda turma
65 acontecerá no final do mês e posteriormente o Seminário; →**Of. 013/2019** ao GERAR
66 informando o resultado preliminar da fase de seleção do edital de Chamamento Público
67 002/2018 – CMDCA, referente aos projetos que serão custeados pelo FIA. →**Of. 010/2019**
68 ao SENAI informando o resultado preliminar da Fase de Seleção do edital de Chamamento
69 Público 002/2018 – CMDCA, referente aos projetos que serão custeados pelo FIA. →**Of.**
70 **011/2019** ao SENAI informando os projetos desclassificados, conforme deliberado em
71 reunião extraordinária realizada em 06/02/2019; →**Of. 015/2019** ao Chefe de Gabinete da
72 Prefeitura Municipal de Gaspar Sr. Pedro Inácio Bornhausen solicitando alteração do

73 dispositivo na Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012. →**Of. 014/2019** ao
74 Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Gaspar Sr. Pedro Inácio Bornhausen
75 comunicando a substituição de membro suplente Janaina Custódio da Silva pelo
76 representante Leonardo Spizzirri Bolsoni para representar a Secretaria de Assistência
77 Social; **3) Correspondências Recebidas:** →**Of. 169/2019 SAS/CREAS** solicitando
78 aprovação para execução do projeto “Liberdade Assistida em Grupo”, o qual será ofertado
79 pelo Serviço de Medidas Socioeducativas do Grupo Detalhe Teatro. Deliberado pela
80 presidente que primeiramente será analisado pela Comissão de Normas e passará no
81 conselho novamente na próxima plenária; →**E-mail** detalheteatro@hotmail.com informando
82 as alterações na agenda de algumas apresentações das contações: “O Outro Lado da
83 Ponte” e “Quem é o Inimigo?” que fazem parte da 3ª etapa do Projeto “Circulação de
84 histórias” do Detalhe Teatro; →**E-mail** detalheteatro@hotmail.com encaminhando
85 justificativa sobre a substituição do profissional que ministrava as Oficinas de Dança do
86 projeto “Arte para Infância e Adolescência: Instrumento de Transformação e Construção de
87 Cidadania 2”; →**Of. 056/2019 CT/GAS** solicitando cópia integral da denúncia enviada
88 através do ofício nº 022/2019 – CMDCA; →**Ofício 167/2019 SAS** indicando novo
89 representante suplente Elaine Cristina da Silva Guimarães em substituição ao atual
90 conselheiro Sr. Leonardo Spizzirri Bolsoni; →**Of. 061/2019 CT/GAS** em resposta ao ofício nº
91 022/2019 – CMDCA. A presidente faz a leitura da referida denúncia realizada pela Sra.
92 M.K.V.S, entende que o posicionamento do Conselho Tutelar está correto, que a retirada da
93 advertência somente poderá ser revertida através de intervenção judicial. O Conselheiro
94 Tutelar André fez breve relato do caso. Pontua que já informou a referida senhora o
95 significado da advertência, porém sem sucesso. Alega ser uma pessoa difícil de dialogar.
96 Deliberado pelo conselho informar à denunciante que, conforme a Lei 8.069/90 – Art.
97 137 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente das medidas aplicadas pelo Conselho
98 Tutelar somente poderão ser revistas pelo juiz. →**Of. 005/2019 – SFGA** indicando o servidor
99 José Lázaro da Silva Junior, como titular, em substituição ao servidor Roni Jean Muller;
100 →**Ofício nº 069/2019 – CT/GAS** em resposta ao ofício 021/2019 – CMDCA, encaminhando
101 os dados extraídos do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência - SIPIA. O
102 Conselheiro Tutelar André informou que há a possibilidade de cadastrar um conselheiro de
103 direito para ter acesso ao sistema SIPIA. Informou ainda que nesse sistema não tem a
104 opção de perfil do abusador. Deliberado encaminhar aos conselheiros por e-mail para tomar
105 conhecimento dos dados informado; →**E-mail** marcielin.oliveira@sc.senai.br encaminhando
106 ofício mencionando a retificação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros; →**Of.**
107 **175/2019 SAS** informando as alterações da Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de
108 2012, apresentadas pela Procuradoria Geral do Município. Art. 11, que diz: São garantidos

109 aos conselheiros tutelares inciso V – auxílio alimentação, foi indeferido. No Art. 31 parágrafo
110 4º permaneceu a redação: A secretaria de Assistência Social disponibilizará apoio
111 administrativo ao Conselho Tutelar durante o período integral do expediente ordinário qual
112 será prestado por servidor(es) do quadro permanente do Município. Assim permanece o
113 motorista do Conselho Tutelar sendo servidor efetivo. O Conselho Tutelar André coloca que
114 observou uma situação no Projeto de Lei que é uma atribuição do Conselheiro Tutelar
115 entregar notificação. Pontua que na Lei Federal Art. 136 do ECA a atribuição é expedir
116 notificação e na Lei Municipal foi solicitado para o CT expedir e entregar notificação. A
117 presidente informa que a sugestão que saiu do conselho foi “preferencialmente”. Os demais
118 conselheiros confirmam a informação da presidente. Pontua ainda que, se houve a referida
119 alteração o conselho não foi comunicado; →**E-mail** do conselheiro José Lázaro justificando
120 sua ausência na reunião; **Comunicado do SENAI** sobre o edital de Chamamento Público
121 002/2018 – CMDCA informando a declinação do projeto Iniciação Profissional em Estilista.
122 Diante da análise financeira deste projeto, devido aos custos indiretos e a diferença entre o
123 valor do plano de aplicação dos recursos financeiros e o valor global, o SENAI declina deste
124 projeto; →**E-mail** da Procuradora Daiane Becker referente ao processo 025100028440,
125 onde a Dra. Simone informa que provavelmente o TAC estaria vigente. Como o acórdão
126 proferido anulou a sentença mas não expressou isso claramente o ideal seria aguardar a
127 manifestação do juiz da 1ª instância. Foi verificado que o processo voltou ao 1º grau mas
128 está no Gabinete para despacho do juiz, não sendo possível, no momento a retirada do
129 processo em carga para análise. →**Of. 094/2019 SAS** Solicitando análise e aprovação sobre
130 capacitação para profissionais da Secretaria de Assistência Social e Sistema de Garantia de
131 Direitos. O conselheiro Renato apresenta as propostas encaminhadas, sendo: Albatti &
132 Consalter – Proposta de Capacitação Técnica no Âmbito do SUAS no valor de R\$5.625,00
133 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com carga horária de 16 (dezesesseis) horas para
134 35 (trinta e cinco) participantes. Proposta EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal –
135 Capacitação Trabalhadores do SUAS no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), com carga
136 horária de 16 (dezesesseis) horas para 35 (trinta e cinco) participantes. Proposta Costa Sul
137 Consultoria e Assessoria – Formação aos/às Trabalhadores/as da Proteção Social Básica
138 do SUAS de Gaspar/SC no valor de R\$4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais),
139 com carga horária de 16 (dezesesseis) horas para 35 (trinta e cinco) participantes. A
140 presidente questiona se as propostas atendem as demandas do Serviço. Renato faz a
141 leitura das propostas e pontua que a Comissão de Normas e Regulamentos deliberou pela
142 empresa Costa Sul Consultoria & Assessoria Ltda ofertar a referida capacitação, sendo a
143 proposta apresentada a que melhor atende as demandas do Serviço de Proteção Social
144 Básica e de menor custo. A presidente pontua a viabilidade legal da aprovação da referida

145 solicitação com recursos do FIA. Após algumas discussões realizadas; Considerando as
146 especificidades do trabalho com famílias desenvolvido pelo Serviço de Proteção Social
147 Básica e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Considerando ainda o
148 Plano de Ação e Aplicação, no qual define como Meta [...] “Garantir Formação continuada para
149 trabalhadores do sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes” através de “Realização
150 de palestras, cursos, simpósios, capacitações, entre outros momentos de capacitação continuada a
151 todos os trabalhadores do sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes” (CMDCA –
152 GASPAR/SC. Deliberado pelo conselho que a Comissão de Normas irá solicitar parecer à
153 Controladoria Geral do Município a viabilidade do pagamento com recursos do FIA e caso
154 não havendo restrições, este conselho delibera pela aprovação do pagamento da referida
155 capacitação com recurso do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA. A empresa
156 aprovada para ofertar a capacitação é a Costa Sul Consultoria & Assessoria. Valor da
157 proposta R\$4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais). O curso de formação terá 16
158 (dezesesseis) horas de duração, com limite de até 35 (trinta e cinco) participantes. →Of.
159 **089/2019 SAS** solicitando alteração da Resolução CMDCA nº021/2017, onde foi analisado
160 pela Comissão de Normas. **4) Momento Comissões;** A Comissão de Normas,
161 Regulamentos e Eleições se reuniu no dia onze de março de dois mil e dezenove, sendo os
162 conselheiros Renato da Costa Brambilla Marquetti, Alexssandra Goya Fernande e Ivete
163 Trapp Dirksen onde foi discutido sobre a formação aos trabalhadores da Proteção Social
164 Básica da SAS de Gaspar/SC, onde foram deliberadas e analisadas as propostas
165 apresentadas pelas assessorias Costa Sul, Abatti F. Consalter e EGEM; onde a Comissão
166 de Normas entende que Costa Sul melhor atende as demandas e delibera pela Costa Sul.
167 Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições se reuniu no dia onze de março de dois mil
168 e dezenove, às oito horas e trinta minutos, sendo os conselheiros: Renato da Costa
169 Brambilla Marquetti, Alexssandra Goya Fernandes e Ivete Trapp Dirksen e analisaram o
170 ofício 089/2019 onde a Comissão entende e acata em suprimir os textos em questão; O
171 conselho entende a importância da criação de Resolução que trata sobre Resolução 194 do
172 CONANDA. Deliberado que a Comissão dará continuidade à análise da proposta. Renato
173 faz alguns apontamentos sobre a viabilidade da criação da Resolução e sobre a
174 possibilidade também de Chancela citando alguns exemplos. A Comissão Organizadora do
175 Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares se reuniu no dia oito de março de dois mil
176 e dezenove às dez horas e trinta minutos, sendo os conselheiros: Renato da Costa
177 Brambilla Marquetti, Ivete Trapp Dirksen, Rubiana Azambuja Proença Becker e Amanda
178 Fischer Miguel, e deram início à elaboração da Resolução que Regulamenta o Processo de
179 Escolha dos Conselheiros Tutelares. **5) Projetos – Edital 002/2018;** A presidente pontua da
180 dedicação e tentativas da Comissão de Seleção em auxiliar o SENAI com os projetos

181 apresentados, em seguida faz a leitura do parecer do projeto **Iniciação em Costura Básica**
182 Trata-se de parecer descritivo obrigatório, nos termos do item 9.10.1. do Edital de
183 Chamamento Público n. 02/2018 do CMDCA, que tem por objetivo analisar, pontuar,
184 classificar ou eliminar o presente Projeto em consonância com as normas estabelecidas
185 previamente no Edital supramencionado. No primeiro parecer fora analisado o projeto
186 Iniciação em Costura Básica, oportunidade em que restou demonstrado o atendimento ao
187 item 9.10.1 constante no Edital, com exceção ao inciso X (adequação do projeto à
188 Resolução 137/2010 do CONANDA), por apresentar gastos que não podem ser custeados
189 pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA), quais sejam: Horas deslocamento, Km de
190 deslocamento Diária de Alimentação. Salienta-se que o SENAI não tinha comprovado de
191 forma cabal que é entidade sem fins lucrativos, conforme exigido pelo item 6.1. do Edital
192 002/2018, razão pela qual esta Comissão, fazendo uso do item n. 8.5, que permite a
193 realização de diligências para verificar a autenticidade de informações, sugeriu a expedição
194 de ofício solicitando informações acerca do assunto. Diante disso, na oportunidade,
195 concluímos que o plano de trabalho estava de acordo com as determinações previstas no
196 Edital, ressalvado os custos vedados pela Resolução 137/2010 do CONANDA, razão pela
197 qual, esta Comissão entendeu que a entidade poderia justificar a preservação dos gastos ou
198 excluí-los, nos termos do item 10.1.5. Concedido prazo à entidade para fazer as alterações
199 necessárias no projeto e comprovar sua condição de entidade sem fins lucrativos, este não
200 o fez de forma satisfatória, de modo que essa Comissão, na reunião realizada no dia
201 14/02/2019, concluiu pela eliminação do projeto. No entanto, considerando que todos os
202 projetos foram eliminados, o CMDCA decidiu conceder novo prazo para que as entidades
203 pudessem adequar seus projetos, nos termos das exigências do Edital. Diante disso, a
204 entidade apresentou: **a)** declaração firmada pela Gerente Executiva Regional do SENAI de
205 que a entidade é sem fins lucrativos; **b)** declaração informando a retificação do plano de
206 desembolso. Em análise à declaração acima mencionada, observa-se que a entidade
207 excluiu os valores que não poderiam ser custeados pelo Fundo da Infância e Adolescência.
208 No entanto, esta Comissão percebeu que o novo Plano de Aplicação dos recursos
209 apresentados, alterou o valor da hora/aula do professor, bem como apresentou Valor Global
210 incompatível com os custos deduzidos, ficando este injustificado, razão pela qual esta
211 Comissão concluiu que a proposta estava de desacordo com o item 9.4.5, alínea d, pois não
212 se sabe ao certo qual o Valor Global a ser considerado pela entidade, pois foram
213 apresentados três valores diferentes durante o processo seletivo. Ao ser analisado
214 novamente pelo CMDCA, restou decidido conceder nova oportunidade ao SENAI para que
215 informasse o valor global a ser considerado para fins da formalização do Termo de
216 Fomento, motivo pelo qual esta Comissão torna a se reunir na presente data, para verificar

217 as novas informações apresentadas pela entidade. Da leitura dos novos documentos
218 apresentados, observamos que o SENAI apresentou Valor Global novamente incompatível
219 com o Plano de Aplicação dos valores, o que fez com que essa Comissão, fazendo uso do
220 item n. 8.5 do Edital, entrasse em contato solicitando informações acerca do equívoco
221 ocorrido, oportunidade em que a entidade se comprometeu a entregar nova proposta com
222 Valor Global compatível com o Plano de Aplicação apresentado, razão pela qual esta
223 Comissão concluiu que a proposta estava de desacordo com o item 9.4.5, alínea d, pois não
224 se sabe ao certo qual o Valor Global a ser considerado pela entidade, pois foram
225 apresentados três valores diferentes durante o processo seletivo. Ao ser analisado
226 novamente pelo CMDCA, restou decidido conceder nova oportunidade ao SENAI para que
227 informasse o Valor Global a ser considerado para fins da formalização do Termo de
228 Fomento, motivo pelo qual esta Comissão torna a se reunir na presente data, para verificar
229 as novas informações apresentadas pela entidade. Da leitura dos novos documentos
230 apresentados, observamos que o SENAI apresentou Valor Global novamente incompatível
231 com o Plano de Aplicação dos valores, o que fez com que essa Comissão, fazendo uso do
232 item n. 8.5 do Edital, entrasse em contato solicitando informações acerca do equívoco
233 ocorrido, oportunidade em que a entidade se comprometeu a entregar nova proposta com
234 Valor Global compatível com o Plano de Aplicação apresentado. Apresentada a
235 documentação retificada, observamos que o Valor Global de R\$ 26.836,20, é compatível
236 com o **novu** Plano de Aplicação apresentado pela entidade. No entanto, verificamos que
237 não é possível a aplicação de recursos financeiros do FIA aos custos descritos como
238 **material de segurança (EPIs), apoio administrativo, secretaria e limpeza**, os quais
239 perfazem o valor total de R\$ 11.766,13, pois, a nosso ver, estão em desacordo com a
240 Resolução 137/2010 do CONANDA e da Resolução 021/2017 do CMDCA de Gaspar/SC,
241 principalmente porque não há qualquer explicação acerca da abrangência (material e/ou
242 pessoal), bem como das atividades a serem desempenhadas para cada item acima descrito,
243 haja vista que se tratam de despesas aparentemente gerais e habituais da entidade, que
244 existem independentemente do projeto ora analisado. Ante o exposto, concluímos que a
245 proposta e o Plano de Trabalho estão de acordo com o Edital, com a Resolução 137/2010
246 do CONANDA c/c a Resolução 021/2017, ressalvadas as despesas acima descritas. Leitura
247 resumida do parecer projeto **Iniciação Profissional em Personal Stylist**: Da leitura dos
248 novos documentos apresentados, observamos que o SENAI apresentou Valor Global
249 novamente incompatível com o Plano de Aplicação dos valores, o que fez com que essa
250 Comissão, fazendo uso do item n. 8.5 do Edital, entrasse em contato solicitando
251 informações acerca do equívoco ocorrido, oportunidade em que a entidade se comprometeu
252 a entregar nova proposta com Valor Global compatível com o Plano de Aplicação

253 apresentado. Em análise às retificações apresentadas, constatamos que o valor global de
254 R\$ 22.250,82 está em consonância com o novo Plano de Aplicação dos recursos
255 financeiros. No entanto, observamos que não é possível a aplicação de recursos financeiros
256 do FIA aos custos descritos como **apoio administrativo, secretaria e limpeza**, os quais
257 perfazem o valor total de R\$ 8.554,64, pois, a nosso ver, estão em desacordo com a
258 Resolução 137/2010 do CONANDA e da Resolução 021/2017 do CMDCA de Gaspar/SC,
259 principalmente porque não há qualquer explicação acerca da abrangência (material e/ou
260 pessoal), bem como das atividades a serem desempenhadas para cada item acima descrito,
261 haja vista que se tratam de despesas aparentemente gerais e habituais da entidade, que
262 existem independentemente do projeto ora analisado. Ante o exposto, concluímos que a
263 proposta e o plano de trabalho estão de acordo com o Edital, com a Resolução 137/2010 do
264 CONANDA c/c a Resolução 021/2017, ressalvadas as despesas acima descritas. Leitura
265 resumida do parecer projeto **Qualificação Profissional em Modelista de Roupas**: Da
266 leitura dos novos documentos apresentados, observamos que o SENAI apresentou Valor
267 Global novamente incompatível com o Plano de Aplicação dos valores, o que fez com que
268 essa Comissão, fazendo uso do item n. 8.5 do Edital, entrasse em contato solicitando
269 informações acerca do equívoco ocorrido, oportunidade em que a entidade se comprometeu
270 a entregar nova proposta com Valor Global compatível com o Plano de Aplicação
271 apresentado. Apresentado Novo Plano de aplicação do Projeto de Iniciação Profissional em
272 Modelista de Roupas, observamos que o valor global de R\$ 59.101,20, é compatível com o
273 novo Plano de Aplicação apresentado pela entidade. No entanto, verificamos que não é
274 possível a aplicação de recursos financeiros do FIA aos custos descritos como **apoio**
275 **administrativo, secretaria e limpeza**, os quais perfazem o valor total de R\$ 13.777,19,
276 pois, a nosso ver, estão em desacordo com a Resolução 137/2010 do CONANDA e da
277 Resolução 021/2017 do CMDCA de Gaspar/SC, principalmente porque não há qualquer
278 explicação acerca da abrangência (material e/ou pessoal), bem como das atividades a
279 serem desempenhadas para cada item acima descrito, haja vista que se tratam de despesas
280 aparentemente gerais e habituais da entidade, que existem independentemente do projeto
281 ora analisado. Ante o exposto, concluímos que a proposta e o Plano de Trabalho estão de
282 acordo com o Edital, com a Resolução 137/2010 do CONANDA c/c a Resolução 021/2017,
283 ressalvadas as despesas acima descritas. Leitura resumida do parecer projeto **Iniciação**
284 **Profissional em Personal Styling e Produção de Moda**: Da leitura dos novos
285 documentos apresentados, observamos que o SENAI apresentou Valor Global novamente
286 incompatível com o Plano de Aplicação dos valores, o que fez com que essa Comissão,
287 fazendo uso do item n. 8.5 do Edital, entrasse em contato solicitando informações acerca do
288 equívoco ocorrido, oportunidade em que a entidade se comprometeu a entregar nova

289 proposta com Valor Global compatível com o plano de aplicação apresentado. Apresentado
290 os documentos retificados, observamos que o valor global de R\$ 22.363,82, é compatível
291 com o novo Plano de Aplicação apresentado pela entidade. No entanto, verificamos que não
292 é possível a aplicação de recursos financeiros do FIA aos custos descritos como **apoio**
293 **administrativo, secretaria e limpeza**, os quais perfazem o valor total de R\$ 9.001,28, pois,
294 a nosso ver, estão em desacordo com a Resolução 137/2010 do CONANDA e da Resolução
295 021/2017 do CMDCA de Gaspar/SC, principalmente porque não há qualquer explicação
296 acerca da abrangência (material e/ou pessoal), bem como das atividades a serem
297 desempenhadas para cada item acima descrito, haja vista que se tratam de despesas
298 aparentemente gerais e habituais da entidade, que existem independentemente do projeto
299 ora analisado. Ante o exposto, concluímos que a proposta e o Plano de Trabalho estão de
300 acordo com o Edital, com a Resolução 137/2010 do CONANDA c/c a Resolução 021/2017,
301 ressalvadas as despesas acima descritas. Leitura resumida do parecer do projeto
302 **Qualificação Profissional em Assistente Administrativo:** Da leitura dos novos
303 documentos apresentados, observamos que o SENAI apresentou Valor Global novamente
304 incompatível com o Plano de Aplicação dos valores, o que fez com que essa Comissão,
305 fazendo uso do item n. 8.5 do Edital, entrasse em contato solicitando informações acerca do
306 equívoco ocorrido, oportunidade em que a entidade se comprometeu a entregar nova
307 proposta com Valor Global compatível com o Plano de Aplicação apresentado. Apresentado
308 os documentos retificados, observamos que o valor global de R\$ 42.679,20, é compatível
309 com o novo Plano de Aplicação apresentado pela entidade. No entanto, verificamos que não
310 é possível a aplicação de recursos financeiros do FIA aos custos descritos como **material**
311 **de laboratório, apoio administrativo, secretaria e limpeza**, os quais perfazem o valor
312 total de R\$ 7.696,12, pois, a nosso ver, estão em desacordo com a Resolução 137/2010 do
313 CONANDA e da Resolução 021/2017 do CMDCA de Gaspar/SC, principalmente porque não
314 há qualquer explicação acerca da abrangência (material e/ou pessoal), bem como das
315 atividades a serem desempenhadas para cada item acima descrito, haja vista que se tratam
316 de despesas aparentemente gerais e habituais da entidade, que existem
317 independentemente do projeto ora analisado. Ante o exposto, concluímos que a proposta e
318 o Plano de Trabalho estão de acordo com o Edital, com a Resolução 137/2010 do
319 CONANDA c/c a Resolução 021/2017, ressalvadas as despesas acima descritas. Diante do
320 exposto, onde todos os projetos apresentam ressalvas este conselho entendeu pela não
321 aprovação dos projetos: Iniciação em Costura Básica, Iniciação Profissional em Personal
322 Stylist, Qualificação Profissional em Modelista de Roupas, Profissional em Personal Styling
323 e Produção de Moda e Qualificação Profissional em Assistente Administrativo. Referente
324 aos projetos aprovados do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, sendo:

325 Projeto Social Rumo à Escolha Profissional; Projeto Social Jovem Empreender; Projeto
326 Social Talento Pessoal e Possibilidades Profissionais; Projeto Social Jovem Programador –
327 Informática Básica e Programação Web este conselho deliberou pela não aprovação do
328 projeto Jovem Empreender, pois no município de Gaspar já está sendo executado pelo
329 SEBRAE um projeto semelhante, não justificando a execução do projeto Jovem
330 Empreendedor. Os projetos aprovados serão publicados no sitio da Prefeitura Municipal
331 bem como no Diário Oficial. Encaminhar ofício ao SENAI e SENAC a deliberação do
332 conselho referente ao projetos. A presidente informa que foi encontrado o Regimento Interno
333 do CMDCA, aprovado pelo Decreto nº 212/98. Foi criado um Regimento novo, porém o
334 conselho necessita aprovar. **6) Momento Conselho Tutelar;** O Conselheiro Tutelar André
335 informou que o Conselho está com grande demanda de denúncias, em torno de 100 (cem)
336 somente este ano e 05 (cinco) acolhimentos, que irão passar ainda pelo judiciário. Faz
337 breve relato dos casos. Renato relata sobre a capacitação que participou em Florianópolis
338 “Como captar recursos para o FIA e o Fundo do Idoso e realizar parcerias com as OSC’s”,
339 onde também participou as servidoras Fernanda Moraes Ramos Alexi, Erika Marques, e a
340 conselheira Ana Paula dos Santos, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019. Pontuou da
341 importância de mobilizar os contadores para incentivar a captação de recursos através do
342 Imposto de Renda, tanto de pessoa física como jurídica. Informo que no ano anterior foi
343 realizado esse trabalho junto aos contadores. Renato informa que o município arrecadou em
344 torno de R\$16.00,00 (dezesesseis mil reais), no entanto está retido devido à documentação.
345 Sugere verificar com a Fernanda a possibilidade da empresa encaminhar o material que foi
346 apresentado na capacitação. A presidente informa que conforme a Lei nº 2347, de 10 de
347 junho de 2003 que altera dispositivos da Lei 1.432, de 24 de maio de 1993 Art. 24 parágrafo
348 1º O presidente será eleito para mandato de 01 (um) ano, permitida uma reeleição. Assim
349 será necessário eleger um novo presidente não governamental. Eu informo que a eleição do
350 presidente não consta na pauta porque até no momento da construção da pauta, eu ainda
351 não havia encontrado a referida Lei. A conselheira não governamental Jocenira da Graças
352 de Oliveira Waltrick coloca seu nome a disposição e solicita ao conselheiro Renato da Costa
353 Branbilla Marquetti como seu vice. A presidente Eloiza agradeceu a todos pelo apoio, pela
354 participação, pois não tivemos nenhuma reunião sem quórum no decorrer deste um ano. O
355 conselho pontua da necessidade de deliberar e solicitar ao secretário um técnico efetivo
356 para assessoria aos conselhos devido à grande demanda da assessoria. **Assuntos Gerais:**
357 Eu Marilete apresento os orçamentos referente a solicitação do conselho de capacitação
358 sobre o Marco Regulatório, informo que solicitamos por três vezes estes orçamentos e que o
359 conselho necessita deliberar. A Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM apresenta a
360 proposta no valor R\$13.535,00 (treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais), para 50

361 (cinquenta) participantes, carga horária de 40 (quarenta) horas. Proposta da Graziela
362 Cristina Luiz Damacena Gabriel apresenta a proposta no valor R\$30.000,00 (trinta mil reais),
363 para 50 (cinquenta) participantes, carga horária de 40 (quarenta) horas. Proposta do IGAM
364 apresenta a proposta no valor R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para 30 (trinta)
365 participantes, carga horária de 30 (trinta) horas. Após breve discussão o conselho delibera
366 pela aprovação da proposta da empresa IGAM. Jocenira faz alguns apontamentos sobre o
367 evento do dia dezenove sobre a Formatura dos adolescentes dos cursos ofertados pelo
368 SENAC e a assinatura do Termo de Fomento. Solicitar a Desirée a confecção do convite
369 para celebração da parceria e posteriormente encaminhar aos convidados. A presidente
370 Eloiza agradeceu a presença de todos e não havendo nenhuma outra manifestação, deu-se
371 por encerrada a presente reunião, sendo da qual eu Marilete Zimmermann, lavro a presente
372 Ata que será assinada pelos conselheiros presentes:

373 Eloiza Campregher Probst _____

374 Renato da Costa Brambilla Marquetti _____

375 Carla Stanke _____

376 Alexandra Zancanella Pereira _____

377 Alexssandra Goya Fernandes _____

378 Ivete Trapp Dirksen _____

379 Jocenira Wlatrick _____